



**PLANO DE TRABALHO ANUAL DE TRANSPARÊNCIA
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL
NICS/SETR**

Mauro Moraes

Secretário do Trabalho, Qualificação e Renda

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral do Trabalho, Qualificação e Renda

Mariana Silva da Costa

Agente de Transparência do Trabalho, Qualificação e Renda

CURITIBA

2024

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho representa uma ferramenta essencial na consecução de objetivos e propósitos de um setor, ao organizar e sistematizar informações relevantes necessárias para a realização de atividades dentro de um prazo determinado. Seja ele anual, semestral ou mensal, o Plano de Trabalho assegura a efetividade e otimização da execução das tarefas.

Dada a importância dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR) dedica-se à elaboração e publicação do seu Plano de Trabalho. Isso visa proporcionar à sociedade, aos servidores e aos órgãos/entidades a compreensão e o acompanhamento transparente de suas atividades.

2. OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, com o fito de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem desempenhadas pela Agente de Transparência da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

3. METODOLOGIA

A metodologia aplicada pela Agente de Transparência da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes etapas:

1. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;

2. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 06/2024 da Controladoria-Geral do Estado;
3. Elaboração do Plano de Trabalho;
4. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
5. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
6. Publicação e disponibilização do Portal da Transparência.

4. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

4.1 ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

4.2 ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como as diretrizes estabelecidas pela CTCS. Ao longo do ano são realizadas ações conforme o Plano de Trabalho.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelo NICS/SETR. O atendimento dos pedidos de acesso à informação é feito por meio do sistema SIGO.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação

bem como alimentada a área de transparência institucional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

5. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência estão segregadas em dois grandes eixos: (I) legislação básica, (II) legislação geral do Poder Executivo Estadual e legislação específica da SETR (III).

I. Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

II. Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados no Portal da Transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

III. Legislação Específica da SETR:

- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

- Decreto nº 4.230/2023, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

6. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO CETER	Concluído	Atualizações realizadas ao longo do ano referente às informações do conselho
ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO CEES	Concluído	Atualizações realizadas ao longo do ano referente às informações do conselho
PUBLICAÇÃO DE ASSUNTOS PERTINENTES	Concluído	Sítio Oficial da SETR
ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	Concluído	Efetivo atendimento das demandas geradas pela CGE
BANCO DE DADOS CORREICIONAIS	Concluído	Disponibilização do banco de dados correicional, e sua manutenção
ATUALIZAÇÃO DO SITE COM AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SETR	Concluído	Atualização do site com as atividades

7. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Agente de Transparência da SETR para o ano de 2024.

ATIVIDADE 1	
ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	
OBJETIVO	Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria da Transparência e Controle Social, com fiel cumprimento à

	legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO, e a publicação das informações de interesse público relativas ao órgão no Portal da Transparência												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG:											
		Outros: INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 06/2024											
PRAZO	12 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
E T A P A S	Atendimento e acompanhamento das demandas registradas via SIGO												
	Supervisionar quanto a publicação dos dados pertinentes no Portal da Transparência												
R E C U R S O	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR	Efetivo atendimento das demandas geradas pela CGE												

ATIVIDADE 2													
IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL													
OBJETIVO	Conduzir pesquisas de satisfação junto aos cidadãos nas Agências do Trabalhador, com o objetivo de avaliar a satisfação dos usuários. Além disso, promover a divulgação do Portal da Transparência do Estado e dos canais da Ouvidoria da SETR												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG:											
		Outros: INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 06/2024											
PRAZO	12 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

S O	Outros:
INDICADOR	Disponibilização do banco de dados correicional, e sua manutenção

ATIVIDADE 4																							
PROMOVER AÇÕES DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA																							
OBJETIVO	Promover ações de fomento à transparência com servidores de cargos estratégicos e de direção dentro do seu órgão/entidade, com o objetivo de aumentar a cultura da transparência interna, e facilitar compreensão e o trâmite de informações para atendimento da transparência ativa e passiva																						
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e Compliance																					
		IA-CM																					
		Ação de controle e auditoria																					
		BNDES																					
		TCE: Acórdão																					
		ESG/ASG:																					
	Outros: INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 06/2024																						
PRAZO	12 MESES											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
E T A P A	Divulgação e solicitação de informações via Expresso aos setores do órgão																						
R E C U R S O	Pessoal																						
	Financeiro R\$																						
	Outros:																						
INDICADOR	E-mails enviados via Expresso																						

ATIVIDADE 5												
ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CONSELHOS												
OBJETIVO	Atualizar informações dos Conselhos, como: o objetivo colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo										
		Plano Plurianual										
		Plano de Integridade e Compliance										
		IA-CM										
		Ação de controle e auditoria										
		BNDES										
	TCE: Acórdão											

		ESG/ASG:											
		Outros: INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 06/2024											
PRAZO	12 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
E T A P A S	Solicitar aos responsáveis pela publicação do ato normativo que institui conselhos e comitês, o encaminhamento das respectivas publicações ao NICS												
	Solicitar relatórios ao conselho contendo informações acerca do objetivo do colegiado, o ato normativo de criação, composição, nomeações que venham a ser pagas por meio de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada												
	Supervisionar a publicação de dados pertinentes no Portal da Transparência												
R E C U R S O	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR	Atualizações/monitoramento realizadas ao longo do ano												

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho visa alcançar ganhos significativos em eficiência e governança para otimizar o desempenho das atividades. Está diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda. Além disso, está em conformidade com o conjunto de atos normativos relacionados às competências específicas da Agente de Transparência da SETR.

É importante ressaltar que as atividades descritas neste planejamento serão priorizadas ao longo do ano. No entanto, é possível realizar ajustes tanto nas etapas quanto nos períodos de execução, considerando a possibilidade de surgirem novas demandas, atualizações e edições de atos normativos ao longo do ano.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Mariana Silva da Costa
Agente de Ouvidoria e Transparência/SETR

Kevin Bossa
Diretor-Geral da SETR

Documento: **PLANO DE TRABALHO TRANSPARENCIA SETR 2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mariana Silva da Costa (XXX.069.209-XX)** em 08/02/2024 14:18 Local: SETR/NICS.

Inserido ao protocolo **21.683.345-7** por: **Giovanni Massucheto Casagrande** em: 08/02/2024 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7fd1e048528031ff6b1e4f0acfb2daa.